

PARECER JURÍDICO

Encaminhamento: Setor de Licitações do Município.

Interessada: Secretaria Municipal de Obras Transportes e Engenharia – Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. POSSIBILIDADE.

RELATÓRIO

Os presentes Autos foram submetidos à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação direta, mediante processo de dispensa, da empresa SINASC – Sinalização e Construção de Rodovias LTDA, para aquisição de materiais de “sinalização viária, para fiscalização e orientação de vias, obras e desvios de fluxo de veículos, 50 cones, cor laranja, tamanho 75 cm, com faixas refletivas, conforme norma NBR 15071;2015, adesivo com catalizador para fixação de tachas e tachões lata com KG.”, no valor de R\$ 11.137,50 (onze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Referência.

Justifica-se referida contratação em razão de que *“o material requisitado é para uso ostensivo de trabalho de fiscalização e do setor de obras da engenharia, para orientar fluxo, desvio de obras, balizadores, etc. Sendo o material imprescindível para o trabalho, qualificado como material de expediente ao setor de trânsito e de segurança para o setor de obras e engenharia.”*

É o breve relatório.

PARECER

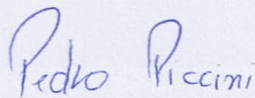
11.137,50 (onze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos); e **MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI** (CNPJ: 13.851.664/0001-06), no valor de **R\$ 12.875,00** (doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais), além de outros 2 (dois) orçamentos¹ com itens em valores superiores aos que apresentados pela empresa SINASC, a fim de demonstrar que **a empresa a ser contratada detém a proposta de menor valor e o preço ajustado é coerente com o praticado pelo mercado.**

De registrar, ao término, que conforme Termo de Referência exarado, há **dotação orçamentaria** (*Vide Reduzido n. 40, elemento 33903044*), para realização da dispensa.

Posto isso, o PARECER é no sentido de que restam preenchidas as condições para a realização de contratação direta da empresa **SINASC – Sinalização e Construção de Rodovias LTDA** (CNPJ: 07.150.434/0001-17), sob a forma de dispensa de licitação, e possibilidade de formalização do processo de contratação direta, conforme previsto no art. 24, II da lei 8.666/93.

É o parecer.

Xanxerê/SC, 28 de fevereiro de 2022.



PEDRO HENRIQUE PICCINI

Consultor Jurídico do Município de Xanxerê

OAB/SC 61.229

¹ Em anexo.